



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 48/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019

(Contém 51 folhas)

ATA N.º 48/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 37 minutos

No dia dezoito do mês de novembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Divisão Municipal de Gestão Financeira Inventário e Cadastro Regularização de bens municipais	Informação n.º 9283/2019	
3	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Proposta de decisão de contratar, tendo em vista a aquisição de	Informação n.º 9235/2019	

	gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019/CCE / Informação de abertura de procedimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
5	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – subsídio de Natal		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.215/33, de 07.11	Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.215/34, de 08.11	Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de “Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães – Pavimentação (1.ª fase)” – Receção Definitiva / Cancelamento de Caução	4.1.1/06-2009	Consórcio Externo – GEOMOV, LDA. / ESTRELA DO NORTE, LDA.
9	Empreitada de “Pavimentação da Rua Nossa Senhora da Paz, caminhos Foros da Charneca” – Receção Definitiva / Cancelamento da caução	4.1.1/07-2013	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.
10	Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.04.03/03-2019	GASFOMENTO – Sistema de Instalações, S.A.

11	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.05.02/04-2019	UNIKONSTRÓI, LDA.
12	Empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.05.02/06-2019	MONDO PORTUGAL, S.A.
13	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.01.03/01-2019	ERI – Engenharia, S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
14	Contrato Avulso n.º 11/2018 – Libertação da apólice de seguro de caução n.º 18-00000041-007	Processo n.º 216/2018	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Loteamento	1491/2015	Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A.
16	Comunicação prévia	1577/2019	Rita Projetos, Lda.
17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1391/2019	Adelaide Eugénio Filipe
18	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	439/2019	José Serra Salvador
19	Certidão de destaque	1155/2019	Registo Dinâmico, Lda.
20	Pedido de parecer / Regularização de exploração bovina (classe 2 – extensivo)	1514/2019	Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT

21	Trânsito	536/2019	Maria de Lurdes Cardoso Bernardes Pederneira
22	Trânsito	1013/2019	Ana Catarina Sequeira
23	Trânsito	1102/2019	Carlos Santos
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
24	Campanha de recolha de alimentos – Pedido de transporte		Banco Alimentar Contra a Fome – Santarém
25	Feira das Sopas – 30 de novembro e 1 de dezembro de 2019 – Pedido de apoio		Clube União Artística Benaventense
	Educação		
26	Pagamento de cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020	Inf. DMCETJ n.º 9348, de 11/11/2019	
27	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – ano letivo 2019/2020	Inf. DMCETJ n.º 9352, de 11/11/2019	
28	Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 do Porto Alto	Inf. DMCETJ n.º 9265, de 08/11/2019	
29	Parceria ABAE/Municípios no âmbito do Programa Eco Escolas 2019/2020	Inf. DMCETJ n.º 9441, de 13/11/2019	
30	Período destinado às intervenções dos munícipes		
31	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, em virtude de estar a representar a Câmara Municipal numa iniciativa a decorrer no Hospital de Vila Franca de Xira.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA SANTO ESTÊVÃO, AO FINAL DO DIA

Observou que atendendo a que a senhora vereadora Catarina Vale não estava presente, gostaria que o senhor presidente tentasse saber, através do telefone, qual o ponto de situação do transporte dos alunos para Santo Estêvão, ao final do dia, porque há pessoas que aguardam essa informação.

Acrescentou que embora alguns pais já saibam que a situação estará resolvida, com uma carrinha da Câmara Municipal, outros há que não foram informados de nada e, portanto, importa saber o que se passa.

2- SIMULACRO “A TERRA TREME”

Fez referência ao exercício denominado “A Terra Treme”, um simulacro de sismo que aconteceu um pouco por todo o País e, também, no caso em concreto, no município de Benavente, na passada quinta-feira.

Disse que pôde assistir ao exercício na Escola Secundária de Benavente (onde esteve, também, o senhor presidente da Câmara) e, de facto, queria deixar uma palavra ao Serviço Municipal de Proteção Civil e a todas as entidades envolvidas, porque embora pareça que aqueles exercícios, por vezes, não têm muito efeito na cabeça dos alunos, certo é que fica sempre qualquer coisa e, portanto, o facto de haver essa preocupação no concelho de Benavente, ano após ano, com vários exercícios, ajuda, no fundo, a preparar os alunos para algo que se sabe que, um dia, vai acontecer, mas não se sabe quando.

Considerou importante que aqueles simulacros possam ser estendidos às mais variadas instituições do concelho de Benavente e, até, às grandes empresas, que devem ser sensibilizadas para o efeito. Deu nota que tem conhecimento que a empresa Elis se associou àquele exercício, de forma voluntária, mas existem no concelho outras empresas onde trabalham dezenas, ou centenas, de pessoas que, num próximo exercício, também devem ser incentivadas a participar no simulacro de sismo.

Mencionou que lhe parece, também, pertinente que as IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social), nomeadamente, aquelas que têm as valências de lar (seja centro de dia, seja de lar), possam estar sensibilizadas para aquela matéria e serem feitos simulacros nessas instituições, regularmente, porque quem lá trabalha deve, naturalmente, ter noções mínimas do que fazer perante uma tragédia daquelas, quer seja de dia, ou de noite, atendendo a que, muitas vezes, se trata de pessoas debilitadas e acamadas, que não têm qualquer meio de se poderem movimentar, importando atuar naqueles espaços.

Estando o Município de Benavente na linha da frente no que respeita à prevenção e preparação daquele tipo de catástrofes, parece-lhe, também, fazer todo o sentido que os próprios espaços municipais possam desenvolver aqueles simulacros.

Tal como já fez, no passado, aludiu às salas de espetáculo, locais onde, em caso de tragédia, acaba sempre por morrer mais gente, se estiverem espetáculos a decorrer. Frisou o caso concreto do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia, sensibilizando a Câmara Municipal, na pessoa do senhor presidente, para o facto de ser necessário treinar quem trabalha naqueles espaços para evacuações, seja em caso de incêndio, de sismo ou noutro caso qualquer. Exemplificou que o Cineteatro de Benavente é um espaço que, lotado, leva quatrocentas e trinta pessoas e, portanto, importaria que, em caso de sismo, o pessoal soubesse quais os procedimentos a desenvolver e que pudessem ser feitos simulacros em período normal, nem que fosse necessário ir buscar turmas das escolas, para preencher o espaço.

Alertou para a importância de ser resolvida uma armadilha que existe no Cineteatro de Benavente, e que se prende com a esplanada ao ar livre, porque a saída lateral de emergência do Cineteatro é para essa esplanada, mas, depois, existe um portão de ferro que inviabiliza a saída das pessoas para a rua e, num caso de sismo em que ocorra o colapso do edifício, mandar cem, duzentas ou trezentas pessoas para aquele local (que, depois, não tem saída fácil para a rua) não é, provavelmente, a coisa mais acertada. Crê que importa rever esse plano de emergência, colocando, porventura, um sistema de abertura de emergência naquele portão, ou outro sistema qualquer que, em caso de fuga, possibilite a saída das pessoas para a rua, sem que fiquem confinadas ao espaço da esplanada do Cineteatro.

Endereçou uma palavra aos Bombeiros de Samora Correia e de Benavente, bem como à Guarda Nacional Republicana, na pessoa do senhor comandante do Destacamento de Santarém, Paulo Silvério, que fez questão de estar presente.

Registou que, de facto, há que dar uma palavra ao Serviço Municipal de Proteção Civil, mas, sempre, com o intuito de se poder melhorar os exercícios, porque eles servem, exatamente, para ver onde é que estão as fragilidades do sistema e emendá-las, e é isso que espera que seja feito, face às conclusões que serão retiradas do exercício “A Terra Treme”, que aconteceu na passada quinta-feira.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- LANÇAMENTO DO LOGOTIPO DA FESTA DA SARDINHA ASSADA 2020

Transmitiu que esteve presente, na passada sexta-feira, no lançamento do logotipo da Festa da Sardinha Assada 2020, iniciativa muito bem-sucedida que marcou, também, o lançamento daquela Festa.

2- 4.ª EDIÇÃO DA GALA FOLLOW DANCE

Deu nota da realização, no passado sábado, da 4.ª edição da Gala Follow Dance, com organização dessa mesma coletividade, um espetáculo de dança que contou com a participação de algumas outras associações do município de Benavente e, também, de fora, e que constituiu uma noite muito agradável.

3- 14.ª SAMORAVES

Referiu a realização, durante todo o fim de semana, da 14.ª SAMORAVES, com organização do Clube Ornitológico de Samora Correia.

Sublinhou que aquela exposição de aves é o único evento do género realizado no município de Benavente, que se mantém com sucesso há já catorze anos, e felicitou as entidades organizadoras.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- CONDIÇÕES DE TRABALHO DA MÉDICA COLOCADA EM SANTO ESTÊVÃO

Disse que gostaria de saber o ponto de situação, quer do trabalho da médica que presta serviço à população de Santo Estêvão, quer das condições que lhe são dadas para o desenvolver.

Perguntou o que é que a Câmara Municipal tem previsto fazer em Santo Estêvão, no âmbito da saúde, ao nível das condições de trabalho e se estão a ser dadas todas as condições para que aquela médica se mantenha naquela localidade por muito tempo.

2- SIMULACRO “A TERRA TREME”

Atendendo a que não lhe foi possível estar presente no simulacro, por motivos profissionais, perguntou se houve algum incidente.

Observou que, normalmente, elogiam-se todas as entidades e instituições, bem como os responsáveis, pintam-se quadros cor-de-rosa em quase tudo e, muitas vezes, oculta-se alguma coisa que possa ter corrido menos bem.

Comentou que ainda que, obviamente, aqueles eventos sejam sempre de valorizar, não faz política com a cabeça debaixo da areia, como as avestruzes e gosta, também, de trazer à tona aquilo que é preciso evoluir.

Acrescentou que não está certo que, face à ocorrência de um eventual tremor de terra, o concelho de Benavente esteja, devidamente, preparado para uma catástrofe com contornos imprevisíveis e, portanto, não pinta quadros que desconhece se, na realidade, se vão verificar.

Enalteceu o esforço que é feito pelas forças de segurança, no sentido de preverem e prevenirem aquilo que poderá ser aquele desastre natural e endereçou uma palavra coletiva de apreço e de incentivo para a continuação do seu trabalho, mas conscientes de que toda a preparação que possam fazer não garante que, na hora da verdade, a população esteja preparada.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA SANTO ESTÊVÃO, AO FINAL DO DIA

Atendendo a que ainda não tem informação de como é que as coisas foram resolvidas, propôs ao senhor vereador Ricardo Oliveira que, caso a senhora vereadora Catarina Vale, entretanto, não chegasse, estabelecer-se-ia contato com ela, no final da reunião, para clarificar a situação.

2- CONDIÇÕES DE TRABALHO DA MÉDICA COLOCADA EM SANTO ESTÊVÃO

Disse que o envolvimento da Câmara Municipal, na área da saúde, resultou do compromisso da ARS (Administração Regional de Saúde) no sentido de a médica colocada em Santo Estêvão poder ter na sua lista de utentes (preenchida, obviamente) os utentes de Foros de Almada, Foros da Charneca e, se possível, da Barrosa.

Nesse sentido, a Câmara Municipal já fez a intervenção de recuperação do posto médico de Foros de Almada e está a desenvolver intervenção para a recuperação do posto médico de Foros da Charneca, edifícios que estão encerrados há cerca de oito

anos, tendo sido a persistência da Câmara Municipal que permitiu que, felizmente, houvesse condições para tais intervenções.

Considerou fundamental que, nos lugares com população tão envelhecida, existam cuidados primários de saúde de proximidade, e é nesse sentido que as coisas estão a acontecer.

Deu nota que está definido que só haverá mudança de funcionamento, com a médica em Foros de Almada, quando a Câmara Municipal iniciar as obras no posto médico de Santo Estêvão, sendo que já foi submetido à consideração do Executivo um protocolo a estabelecer com a Casa do Povo (proprietária do edifício) para que, efetivamente, essas obras de beneficiação e ampliação possam ser concretizadas, garantindo as condições necessárias.

Referiu que aquelas três intervenções obedeceram, também, à participação dos técnicos da ARS, por forma a que fossem viabilizadas e correspondessem às normas técnicas de funcionamento daqueles equipamentos.

Mencionou que estando o projeto concluído e, devidamente, validado pela ARS, as obras no posto médico de Santo Estêvão carecem de licenciamento, uma vez que o edifício não é da Câmara Municipal, e atendendo a que, anexo a esse mesmo edifício, existe um outro que tem fins múltiplos (o salão da Casa do Povo), a Câmara Municipal está a preparar todo o processo para, efetivamente, legalizar aquela intervenção.

Transmitiu que a Câmara Municipal financiará a obra, integralmente, embora o dono da mesma seja, efetivamente, a Casa do Povo, proprietária do equipamento.

Manifestou a expectativa de que, tão breve quanto possível, a situação possa estar em condições para que, efetivamente, tudo aquilo que foi projetado seja concretizado, em pleno.

3- SIMULACRO “A TERRA TREME”

Afirmou que por muito bem preparado que se possa estar, ninguém está preparado para uma catástrofe numa dimensão como aquela que se vê pelo mundo, que se sobrepõe a tudo. No entanto, cumpre a todos, naquilo que está ao seu alcance, preparar as populações para enfrentar aquilo que, eventualmente, possa vir a acontecer, tanto mais que se crê, cientificamente, que haverá uma réplica do que aconteceu em 1909 e, anteriormente, no século XVIII.

Nesse sentido, o Município de Benavente tem procurado criar uma cultura de segurança na população, direcionada para as crianças e os jovens, porque são eles que têm uma maior capacidade de apreender e, perante as suas famílias, transmitir as regras que, provavelmente, não evitarão que hajam problemas sérios, mas que, seguramente, deixarão todos mais bem preparados para enfrentar uma situação daquela dimensão.

Registou que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver, desde 2002, um conjunto de intervenções em diversos equipamentos e edifícios, nomeadamente, nas escolas, onde todos os anos são feitos dois exercícios, que resultam da necessidade de se aprender regras corretas perante aquilo que podem ser as situações. Referiu que o simulacro “A Terra Treme” tinha, obviamente, esse objetivo, tendo decorrido, na semana passada, a segunda edição, a nível nacional.

Disse crer que todos têm consciência de que o concelho de Benavente está numa falha sísmica que, porventura, será o epicentro daquilo que, um dia, venha a acontecer.

Comentou que o exercício do ano em curso foi preparado na sequência do que já fora feito em 2018, com a envolvimento de todas as escolas (cerca de cinco mil participantes, entre alunos, pessoal docente e pessoal não docente), tendo sido possível ir um pouco mais além (cerca de seis mil intervenientes) e incluindo, também, as IPSS, na área da educação.

Considerou que os exercícios são promovidos com bastante profissionalismo e uma preparação rigorosa, crendo que não existirão muitos municípios a desenvolverem uma

ação com aquela dimensão. Contudo, isso não significa que o município de Benavente esteja isento de, no futuro, vir a ter qualquer tipo problema.

Acrescentou que o exercício realizado na semana passada teve, também, uma intervenção, extremamente, positiva, ao nível da área da proteção civil, por parte de um conjunto de entidades exteriores, que mostraram disponibilidade para participar, enquanto observadores, sendo que tudo aquilo que aconteceu em cada uma das escolas foi, devidamente, registado.

Observou que sendo, extremamente, positivo que todas as escolas tivessem sido evacuadas em poucos minutos, ainda mais positiva será a observação das entidades exteriores que preencheram os seus relatórios, e que darão lugar a um trabalho de envolvimento da Proteção Civil, dos Bombeiros locais, das escolas e das IPSS, identificando as situações que, porventura, precisem de ser melhoradas, apesar de tudo ter corrido muito bem.

Aludiu a alguns reportes interessantes acerca da forma como os alunos se comportaram, aquando da ocorrência de um pequeno sismo em Benavente, há uns tempos, porque apesar de não terem sido acionadas as medidas de evacuação, os alunos cumpriram os três passos que são definidos perante a situação, sinal de que existe uma aprendizagem das regras elementares.

Agradeceu ao Serviço Municipal de Proteção Civil e a todos aqueles que se disponibilizaram a participar naquele exercício (e foram muitos). Realçou a presença do coronel Silvério, que considerou notório haver um trabalho de grande profundidade naquela área, pela forma como cerca de setecentos e cinquenta alunos foram, muito rapidamente, evacuados dos edifícios, com a intervenção bem definida dos professores e do pessoal não docente.

Salientou que, efetivamente, não se deve ficar satisfeito, sendo sempre necessário fazer mais. No entanto, também é preciso definir os meios que estão ao alcance da Câmara Municipal, sendo que aquele já foi um exercício com uma dimensão muito significativa e de grande exigência, que procurou cumprir objetivos muito próprios.

Evidenciou que, noutros momentos, haverá espaços que, naturalmente, têm que ser sensibilizados para aquela prática, porque, apesar da empresa Elis se ter associado, não foi possível fazer o acompanhamento do seu exercício, porque não havia mais meios disponíveis para o efeito.

Disse ser claro que, efetivamente, aqueles exercícios deverão ter uma maior abrangência e recordou que, no ano passado, foi realizado um simulacro noturno no edifício dos Paços do Município, trabalho que deve ter continuidade e ser feita a avaliação integral das situações.

Tomou boa nota da questão levantada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira relativamente ao portão da esplanada do Cineteatro. No entanto, crê tratar-se de uma questão técnica cuja avaliação cumprirá, obviamente, aos técnicos.

Sublinhou que está previsto em todos os simulacros (e é transmitido aos intervenientes) que as pessoas não se devem dispersar, devendo, sim, ser definidos pontos de concentração, donde haverá, depois, a saída para outros locais e, portanto, não crê que as pessoas que estejam no cinema devam sair, prontamente, para a rua. Ainda assim, a saída para o exterior será, seguramente, para a praça central, onde as pessoas se devem concentrar e, não, vaguear pelas ruas. Reiterou que isso são questões técnicas que merecem a devida ponderação.

Enalteceu a ação que teve lugar, e que foi fruto, também, da forma como o gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil está preparado, com condições para desenvolver aquele tipo de intervenções.

Realçou, também, a intervenção dos Agrupamentos de Escolas, dos professores e de todos aqueles que são fundamentais para que as coisas possam correr bem, algo a que a Câmara Municipal deve dar continuidade, no próximo futuro.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**Inventário e Cadastro****Ponto 2 – REGULARIZAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS****Informação n.º 9283, de 08/11/2019**

No decorrer do ano de 2019 verificou-se que alguns bens municipais inventariados se encontravam em situação irregular, uma vez que deveriam ter sido abatidos ao inventário em exercícios anteriores. Outros bens foram denunciados para abate pelos serviços em 2019.

No quadro seguinte identificam-se os bens e o motivo pelo qual se deve proceder em 2019 ao seu abate, a fim dos mesmos ficarem regularizados:

Classificação patrimonial	N.º inventário	Descrição do bem	Marca	Referência/matricula	Data aquisição	Valor aquisição (euros)	Valor grandes reparações (euros)	Valor atual (euros)	Motivo
Máquinas e viaturas									
424	10322	Viatura de higiene urbana	Mercedes Benz	FT-50-69	25-09-1980	21.547,56	23.762,37	0,00	Motor e outros componentes danificados em 2017
424	10494	Pesado de passageiros (56 lugares)	Volvo	OQ-39-67	20-03-1991	96.147,66	17.030,77	0,00	Doado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários em 2014
424	14914	Ligeiro de mercadorias c/ cabine dupla de 6 lugares	Nissan	77-68-AF	28-04-1992	15.399,88	1.584,79	0,00	Viatura sinistrada em 2009 resultando na sua perda total
424	14919	Máquina – cilindro	Mamm	s/matricula	26-07-2002	9.975,96	0,00	Máquina danificada
Bens móveis									
426	4138	Cadeira de tecido s/braços s/rodas prt	R&V	23-02-2001	27,77	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2018
426	4477	Estante metálica c/75x30x150	R&V	30-11-1996	14,58	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2017
426	7108	Central de incêndio do Núcleo Museológico	Menver MF400	31-12-2001	548,68	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
426	8120	Impressora a laser	Epson 2050	DAPZ022722	08-05-2003	761,85	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
426	8540	Cadeira de napa s/braços c/rodas	R&V	02-01-2001	0,00	2,50	1,10	Incapacidade declarada pelo serviço em 2018

426	10143	Televisor de 37cm	Grundig	01426410390532513 1	31-05-2000	142,40	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2018
426	10317	Ventoinha de pé alto	Eshrar Ch-830	31-07-1999	31,15	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2018
425	17018	Aparelho de medição de cloro	Hi95711	20-01-2004	285,07	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2017
425	17021	Solução de verificação padrão cloro total	Hi95711	20-01-2004	131,86	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2017
425	22326	Medidor de PH	HI9024C	02-09-2005	390,35	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2017
423	22945	Desumidificador	LG 1260	311TA001664	30-11-2005	167,64	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
423	22997	Mesa de centro c/118x31,5x65cm	R&V	30-11-2005	87,92	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
423	37414	Central de sistema de deteção de incêndios do Palácio do Infantado	Alpha 3004	08-02-2012	528,90	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
429	35769	Sistema de deteção de incêndio da cantina do Porto Alto	Texecom	05-03-2010	861,00	0,00	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
423	40550	Termo ventilador	Tristar KA 5039	17-01-2017	13,41	10,05	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
429	40557	Aquecedor painel radiante PA1510	Jata	28-01-2015	79,90	39,94	Incapacidade declarada pelo serviço em 2019
425	44117	Carro de mão c/roda maciça	14-06-2018	31,37	27,45	Furto durante a campanha da estação da Garrocheira em 2018
TOTAL						147.174,91	42.380,43	78,54	

Assim, sugere-se que superiormente, e no respeito do estipulado na *alínea d)* do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro¹, se autorize o abate dos discriminados bens aquando do fecho do ano financeiro de 2019.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho,

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 08.11.2019: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9283, de 08/11/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

¹ REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS
Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal

1 - Compete ao presidente da câmara municipal:

d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município,

Ponto 3 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019/CCE,¹
- INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Informação n.º 9235/2019

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os bens acima mencionados, vertidos na Requisição Interna n.º 149626 (GES 2090/2019, datada de 18.10.2019), competentemente autorizada pelo sr. presidente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 224.256,00 €, encargo esse com a GOP 15 001 2013/5047 2, a satisfazer pela dotação 02 02010202, com o número sequencial de cabimento 24647/2019, que se anexa à presente, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
2019	24.576,00 €	30.228,48 €
2020	199.680,00 €	245.606,40 €
Total	224.256,00 €	275.834,88 €

Aos valores acresce IVA à taxa de 23%.

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal referida, anteriormente, na alínea a), conclui-se, salvo melhor

¹Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2019 de 22 janeiro de 2019, para aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., com duração até 22 de janeiro 2022.

entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão de parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 30.11.2018, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2019, bem como, aprovar a proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para a Assunção de Compromissos Plurianuais, sendo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

3. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP², propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexa à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 224.256,00 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

5. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

² Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo dos artigos 26.º n.º 1 alínea e) e 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pessoa coletiva a que corresponde o número de identificação fiscal 508 306 000.

6. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

7. Gestão contratual

O n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do art.º 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento de decisão emanada superiormente, que determina para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna, submete-se à consideração superior a designação do gestor de contrato:

- Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior – DMGF – Gestão de Stocks

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Abertura do procedimento,
- Aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da repartição de encargos,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

Face ao teor da presente informação e dada a importância dos bens a contratar, sugere-se que as decisões e correspondente deliberação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente	À reunião
08/11/2019	08/11/2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de decisão para contratar, tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do Acordo Quadro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9235/2019 e, nos termos da mesma, autorizar a realização da despesa relativa à aquisição de gasóleo a granel, bem como a abertura do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro, e aprovar o convite.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar a Subunidade Orgânica de Compras para a condução do procedimento e o técnico superior, Gualter Bruno Rodrigues Duarte, como gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dezanove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos, sendo seis mil, novecentos e setenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos em dinheiro e seiscentos e oitenta euros e noventa e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e dois mil, cento e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e vinte mil, duzentos e dois euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – oitenta e dois mil, cento e quarenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e três mil, setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, seiscentos euros e quarenta e um cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos, dos quais três milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete euros e noventa e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 5 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – SUBSÍDIOS DE NATAL /2019

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os subsídios de Natal 2019, do pessoal ao serviço da Autarquia.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Subsídio de Natal	11.091,82	11.091,82
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		11.091,82

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Subsídio de Natal	318.314,37	318.314,37
TOTAL – PESSOAL DO QUADRO		318.314,37

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Subsídio de Natal	3.334,30	3.334,30
TOTAL - PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO		3.334,30

Remunerações certas e permanentes:		
Subsídios de Natal	5.667,94	5.667,94
TOTAL - PESSOAL– NOVOS POSTOS TRABALHO:		5.667,94

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Subsídio de Natal		10.480,99
TOTAL – PESSOAL EM QUALQUER SITUAÇÃO:		10.480,99

TOTAL		348.889,42
--------------	--	-------------------

Sobre este valor € 348.889,42, incidiram descontos no valor de € 84.361,10, fixando-se o valor líquido em € 264.528,42.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/33, de 07.11

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Localização/sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ`s

Local/Percurso:

Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Datas/horário:

Das 22.00h do dia 08.11 às 04.00h do dia 09.11.2019 e das 22.00h do dia 09.11 às 04.00h do dia 10.11.2019.

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 07.11.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 07.11.2019, o seguinte despacho: “*Considero excessivo o horário até às 04.00h. Defiro o pedido na condição das atividades terminarem às 03.00h. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/34, de 08.11

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Localização/sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ`s

Local/Percurso:

Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Datas/horário:

Das 22.00h do dia 15.11 às 04.00h do dia 16.11.2019.

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 08.11.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 08.11.2019, o seguinte despacho: “*Considero excessivo o horário até às 04.00h. Defiro o pedido na condição das atividades terminarem às 03.00h. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO À ESTRADA DOS ALEMÃES – PAVIMENTAÇÃO (1.ª FASE)” - RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO EXTERNO – GEOMOV, LDA / ESTRELA DO NORTE, LDA

Processo Nº: 4.1.1/06-2009

Informação n.º 9300, de 08/11/2019

Tendo em conta a pretensão formulada através de email datado de 2019-08-05 (registo de entrada em 2019/08/09, com o n.º 11824) remetido pela consorciada ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A. e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com as presenças de Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil e Francisco António Teodoro Jorge, em representação do sr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda. e Rui Manuel Ferreira Juiz, representante da Consorciada ESTRELA DO NORTE, LDA, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **8.333,80 €**, (oito mil, trezentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos) através de Garantia Bancária n.º 071.43.010150-2, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Foi ainda prestada Garantia Bancária n.º 0085.025557.893, emitida pela Caixa Geral de Depósito, no valor de **8.725,29 €** (oito mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos), sendo **8.182,79 €** correspondente a 5% do valor dos trabalhos efetuados e destinada a reforço de caução e **542,50 €** correspondente a 10% do valor dos trabalhos referentes ao primeiro contrato adicional em

substituição de quantias retidas para reforço de caução e do depósito caução então prestado.

- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços, no valor de 5.882,71 €, foi deduzida a quantia de **588,28 €**, correspondente a 10% do respetivo valor e destinada a caução.
- 4- Tendo em conta o referido no ponto anterior, o valor total da caução traduz-se na importância de **17.647,37 €** (dezassete mil, seiscentos e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos).
- 5- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% do respetivo montante, a que se reporta a Informação n.º 2159/2015, de 28 de abril, passando a mesma a ter o valor de **1.764,74 €** (*mil, cento e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos*), nos seguintes termos:
 - ✓ **1.176,46 €** referente à Garantia Bancária n.º 0085.025557.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.
 - ✓ **588,28 €**, referente à quantia retida aquando do pagamento da revisão de preços

6- Considerando,

- O exposto nos pontos anteriores;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 01/07/2010;
- ter já decorrido o prazo de garantia 5 (cinco) anos, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 06-11-2019, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a aprovação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução prestada através de:

- ✓ *cancelamento da Garantia Bancária n.º 0085.025557.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor atual de **1.176,46 €** (mil, cento e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos),*
- ✓ *restituição da quantia de **588,28 €** (quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), correspondente à quantia retida aquando do pagamento da revisão de preços.*

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães – Pavimentação (1.ª fase)”**, adjudicada por deliberação de Câmara realizada em sete de setembro de dois mil e nove ao

“CONSÓRCIO GEOMOV, LDA / ESTRELA DO NORTE, LDA”, no valor **165.369,40 € (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, em representação do sr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda., conforme declaração em anexo e Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, na qualidade de representante da consorciada ESTRELA DO NORTE, LDA.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente

Francisco António Teodoro Jorge, em representação do sr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.

Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil – Representante da Consorciada ESTRELA DO NORTE, LDA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11-11-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9300, de 08/11/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, CAMINHOS FOROS DA CHARNECA”

- RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DA CAUÇÃO

Processo N.º: 4.1.1/07-2013

Informação n.º 9313, de 11/11/2019

Tendo em conta a pretensão formulada através de email datado de 2019-08-05 (registo de entrada em 2019-08-09, com o n.º 11823) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com as presenças Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil e Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.420,74 €** (dois mil, quatrocentos e vinte euros e setenta e quatro centésimos), através da Garantia Bancária n.º 2528.001676.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Foi ainda apresentada Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de **2.420,74 €** (dois mil, quatrocentos e vinte euros e setenta e quatro centésimos), em substituição da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2013, e destinada a reforço de caução.
- 3- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **4.841,48 €** (quatro mil, oitocentos e quarenta e um euros e quarenta e oito centésimos).
- 4- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 6371/2018, de 17 de agosto, passando a mesma a ter o valor de **484,15 €** (quatrocentos e oitenta e quatro euros e quinze centésimos).
- 5- Considerando,
 - O exposto nos pontos anteriores;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 2013-12-17;
 - ter já decorrido o prazo de garantia 5 (cinco) anos, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
 - que da vistoria efetuada em 2019-11-06, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

- *Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, no valor atual de **484,15 €** (quatrocentos e oitenta e quatro euros e quinze centésimos), emitida pela Caixa Geral de Depósitos.*

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pavimentação da rua Nossa Senhora da Paz, caminho em Foros da Charneca – Benavente”**, adjudicada por despacho superior exarado em seis de agosto de dois mil e treze a “ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.”, no valor **48.414,84 €** (quarenta e oito mil, quatrocentos e catorze euros e oitenta e quatro centésimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-

se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, em substituição do diretor de fiscalização, e na qualidade de representante do adjudicatário, Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11-11-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9313, de 11/11/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO"
- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Proc.MyDoc Nº 25.04.03/03-2019
Processo Nº: 2019/300.10.001/35

Informação n.º 9423, de 13/11/2019

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em dois de setembro do ano em curso, nomeou-se a TSUP Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, como diretora de fiscalização e gestora do contrato;
- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, a mesma foi nomeada estando apta para o efeito;
- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para a reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização, seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se então que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;

- como diretora de fiscalização, seja mantida a TSUP Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 13-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que numa recente ação de formação em que estiveram alguns funcionários da Câmara Municipal, técnicos reputados transmitiram que entendem, também, que o gestor do contrato deveria ser o técnico que faz a fiscalização, dado que é quem acompanha a obra de perto e tem o conhecimento mais profundo da empreitada. Contudo, a Câmara Municipal tem que agir de acordo com a pronúncia do Tribunal de Contas.

Propôs que a Câmara Municipal nomeie a coordenadora técnica, Cidália Moreira, como gestora do contrato e mantenha a engenheira civil, Cátia Correia, como diretora de fiscalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade nomear Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” e manter a técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, como diretora de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE "MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN118)”

- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Proc.MyDoc Nº 2019/300.10.001/33
Processo Nº: 25.05.02/04-2019

Informação n.º 9424, de 13/11/2019

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em dois de setembro do ano em curso, nomeou-se a TSUP Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, como diretora de fiscalização e gestora do contrato;
- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, a mesma foi nomeada estando apta para o efeito;

- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para a reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização, seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;
- como diretora de fiscalização, seja mantida a TSUP Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 13-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal nomeie a coordenadora técnica, Cidália Moreira, como gestora do contrato e mantenha a engenheira civil, Cátia Correia, como diretora de fiscalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade nomear Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” e manter a técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, como diretora de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE "ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO"

- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Proc.MyDoc N° 2019/300.10.001/37

Processo N°: 25.05.02/06-2019

Informação n.º 9425, de 13/11/2019

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em quinze de outubro do ano em curso, nomeou-se a técnica superior Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, para diretora de fiscalização e gestora do contrato;

- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização e a mesma foi nomeada estando apta para o efeito;
- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para a reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, que a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;
- como diretora de fiscalização, seja mantida a técnica superior Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 13-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal nomeie a coordenadora técnica, Cidália Moreira, como gestora do contrato e mantenha a engenheira civil, Maria Virgínia Antunes Pinto, como diretora de fiscalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade nomear Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” e manter a técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, como diretora de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"
- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Proc.MyDoc Nº 2019/300.10.001/38
Processo Nº: 25.01.03/01-2019

Informação n.º 9402, de 12/11/2019

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em vinte e dois de julho do ano em curso, nomeou-se, o técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico, para diretor de fiscalização e gestor do contrato;
- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização e o mesmo foi nomeado estando apto para o efeito;
- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para à reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, que a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;
- como diretor de fiscalização, seja mantido o TSUP Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

O técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 13-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal nomeie a coordenadora técnica, Cidália Moreira, como gestora do contrato e mantenha o engenheiro eletrotécnico, Paulo Manito, como diretor de fiscalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade nomear Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” e manter o técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico, como diretor de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

**Ponto 14 – CONTRATO AVULSO N.º 11/2018 – LIBERTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO N.º 18-00000041-007
PROCESSO N.º 216/2018**

Informação n.º 9201/2019

Na qualidade de gestora de contrato (Contrato Avulso n.º 11/2018), relativa ao procedimento/processo n.º 216/2018 – Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 1 (um) ano, celebrado com a empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., e em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente, cumpre informar:

Através de ofício, com a ref.ª n.º 019/SFI/0215, a empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., veio solicitar a libertação do seguro de caução n.º 18-00000041-007, no valor de 19.084,60 € (dezanove mil, oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos), emitido em 04 de abril de 2018, pela Companhia de Seguros ABARCA – Companhia de Seguros, S.A., no âmbito do procedimento/processo, acima referido;

Compulsados os elementos relativos ao procedimento/processo n.º 216/2018, verificou-se que o contrato (Contrato Avulso n.º 11/2018), estabelecido na sequência do mesmo, foi formalizado em 09/04/2018, com duração de 12 meses;

No que concerne aos elementos contabilísticos relativos à execução financeira do referido contrato, verifica-se que as faturas referentes à prestação de serviços se encontram integralmente pagas.

Face ao exposto, e nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP vigente, considera-se, salvo melhor opinião, que estão reunidas todas as condições necessárias à libertação da respetiva caução.

À consideração superior.

A técnica superior, Sílvia Freire

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9201/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PRONÚNCIA EIA

Processo n.º 1491/2015

Requerente: Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A.

Local: Carro Quebrado – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima

referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Parecer CDMOPPUD, de 13-11-2019

1. Proposta

1.1. O presente pedido de licença administrativa para a operação de loteamento industrial deu entrada nesta Câmara a 23/12/2015, tendo sido produzida uma última informação técnica a 23/01/2018, cujo parecer do CDMOPPUD, homologado pelo vereador do pelouro, referia que, o desenho de arquitetura da proposta encontrava-se estabilizado, aguardando-se para aprovação da operação de loteamento dos seguintes elementos:

- a) parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A., quanto aos acessos,
- b) parecer da Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental – (CCDRLVT)
- c) cálculo das compensações urbanísticas devidas pelas ausências de cedências ao domínio público de áreas para verdes e equipamentos.

1.2. Desde a última informação técnica, o processo tomou a devida tramitação em termos de Estudo de Impacte Ambiental, junta da entidade coordenadora CCDR LVT, tendo resultado pronúncia desfavorável por parte da Comissão de Avaliação. (anexo 01)

2. Enquadramento

2.1. Observada a proposta de decisão de desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental, conforme parecer da Comissão de Avaliação, solicitou o promotor à entidade coordenadora, CCDR LVT, uma reunião, que ocorreu no passado dia 6 de novembro com a presença de todas as entidades à exceção da DGPC.

2.2. Refira-se que os fatores ambientais foram determinantes para a proposta de decisão desfavorável, designadamente quanto aos recursos hídricos, sistemas ecológicos e ruído.

2.3. No decorrer da referida reunião foram questionadas pelas entidades intervenientes, as matérias presentes no respetivo parecer, tendo sido decidido pela entidade coordenadora a prorrogação do prazo de pronúncia à proposta de desconformidade.

2.4. Neste sentido veio o requerente solicitar a esta Câmara, através do registo de entrada n.º 17306, de 13/11/2019, confirmação em relação à fundamentação das respostas da Comissão de Avaliação (anexo 02).

2.5. A primeira questão apresentada diz respeito aos lugares de estacionamento, designadamente a percentagem de estacionamentos privados.

2.5.1. Ainda que a proposta do loteamento industrial tenha sido apresentada sob a vigência do anterior PDM, o certo é que os parâmetros utilizados para o cálculo dos lugares de estacionamento foram, à data, os previstos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 março, norma que se mantém válida e em vigor para as atuais operações de loteamento, conforme define o n.º 1 do artigo 109.º do Regulamento do PDM Revisto.

2.5.2. Nesta sequência, foram previstos 434 lugares ligeiros e 64 lugares pesados, ambos para estacionamento público e a ceder ao domínio público.

2.5.3. Quanto à matéria dos estacionamentos privados, a localizarem-se no interior dos lotes, o resultado do seu número total depende sempre da construção/construções que se implantarem no próprio lote, isto é, o número concreto dos lugares de estacionamento privado será sempre apurado aquando do licenciamento autónomo do edifício, e não, nesta fase de conceção do loteamento, importando apenas fixar-se os lugares público, matéria que se encontra estabelecida.

2.6. A segunda questão apresentada, quanto ao traçado da variante à N10, prende-se com a sobreposição da proposta da variante de Samora Correia – Porto Alto, (identificada na planta de ordenamento), com o lote n.º 12, designadamente sobre o polígono de implantação da construção.

2.6.1. A esta questão, veja o parecer produzido pela dra. Diana Paraíso Vicente (anexo 03), onde alude que, para além da planta de ordenamento ter um valor indicativo e sem rigor, deverá observar-se o previsto no n.º 5 do artigo 14.º do regulamento do PDM Revisto, que consigna o seguinte; *“os traçados das vias propostas podem ser alterados para melhor adaptação ao regime cadastral e, ou opções urbanísticas, desde que seja garantido o respeito pela continuidade sugerida e pela funcionalidade implícita”*.

2.6.2. Pela observância do previsto no número 5 do artigo 14.º do regulamento do PDM revisto, poderá admitir-se o acerto da via para a extremidade sul do lote n.º 12, (acerto de cadastro), face à dimensão reduzida da sobreposição e à localização periférica da mesma ou, pode o promotor admitir que o traçado da variante proposta possa sobrepor-se com o eixo central do próprio loteamento.

2.7. A terceira e última questão prende-se com a observação da faixa de gestão de combustíveis de 100 metros, referido pelo ICNF e imposta pela aplicação do n.º 13 do artigo 15.º do DL 124/2006, de 28 de junho. Importa referir que a gestão de combustível, prevista no diploma em apreço, segundo a definição do seu artigo 2.º alínea r) é; *“a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível nos espaços rurais”* ora, a proposta de loteamento localiza-se em solo urbano, o que pelo diploma em análise corresponde a áreas edificadas consolidadas e que são; *“as áreas de concentração de edificações, classificadas nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território como solo urbano ou como aglomerado rural”*.

3. Proposta de procedimentos

3.1. Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal possa deliberar no sentido de homologar e aprovar o presente parecer e remeter ao requerente.

C DMOPPUD, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	13.11.2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que o processo em apreço já decorre há algum tempo e esteve parado no último ano e meio, sensivelmente, por questões relacionadas com o Estudo de Impacto Ambiental, sendo, entretanto, retomado, por interesse do proprietário do terreno.

Referiu que o parecer técnico aborda, sobretudo, três questões, relativas ao estacionamento e lugares de estacionamento necessários naquela operação de loteamento; a variante à Estrada Nacional 10, uma vez que o PDM (Plano Diretor Municipal) atual contempla um corredor que atravessa o terreno alvo da operação de loteamento e, portanto, esse corredor está consagrado no atual PDM.

Acrescentou que, baseado num parecer da dra. Diana Vicente, e à semelhança do que a Câmara Municipal já deliberou, no âmbito de um outro processo, trata-se, apenas, de uma manifestação de intenções, não querendo dizer que, depois, não se possa deslocar esse corredor (no caso concreto, crê que essa solução é, perfeitamente, pacífica).

Deu nota que a terceira questão tem a ver com a faixa de gestão de combustíveis (cem metros), sendo que é entendimento dos técnicos da Câmara Municipal que se trata de solo urbano e, portanto, não se aplicará essa condicionante imposta pelo ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas), que só se deve verificar em solos rurais.

Em tudo o mais, parece-lhe que o parecer técnico é claro e, portanto, propôs que a Câmara Municipal o homologue e aprove, devendo dar conhecimento do seu teor aos requerentes.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios foi desenvolvido no âmbito da Comissão Intermunicipal e materializado no cumprimento daquilo que a lei determina, nomeadamente, a necessidade de, nos perímetros urbanos que confinem com florestas, matos ou pastagens, ser definido um perímetro de gestão de combustível, na ordem dos cem metros.

Considerou que aquele Plano não é um instrumento fechado, devendo atualizar-se, momento a momento, sendo que no que diz respeito ao concelho de Benavente, não foi desenvolvida uma faixa de gestão de combustível em todo o perímetro urbano, mas, apenas, onde, efetivamente o perímetro urbano tinha edificações e confinava com espaços com floresta.

Acrescentou que é entendimento que a lei determina que as faixas de gestão de combustível se desenvolvem nos espaços classificados como rústicos, sendo que no caso concreto, e dado que se trata de um perímetro urbano já definido no anterior PDM, não fazia sentido estar a definir uma faixa de gestão de combustível de cem metros, quando não existiam construções e, portanto, não estava em risco nenhuma habitação. No entanto, a pronúncia é deixada para o ICNF, a entidade responsável por essa avaliação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar o parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), de 13-11-2019, devendo o seu teor ser transmitido ao requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO

Processo n.º 1577/2019

Requerente: Rita Projetos, Lda.

Local: Malhadas e Covões, 84 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 12.11.2019

1. Análise

1.1. O requerente apresentou a 24/10/2019, comunicação prévia para a construção de moradia térrea, a construir no lote n.º 84, do loteamento titulado por alvará n.º 127/2017 em nome de Fernando Caneças, Empreendimentos Imobiliários, Lda., com posteriores alterações, obra a executar em 12 meses.

1.2. Realizou a autoliquidação das taxas, na mesma data.

1.3. Posteriormente foi realizado o saneamento previsto no número 7 do artigo 35.º articulado com a alínea a) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.

1.4. Identificou-se a necessidade de correção, por parte da disciplina de arquitetura de duas questões, uma questão relativa ao cumprimento do RGEU e, uma outra, relativa ao cumprimento do número mínimo de lugares de estacionamento privado no interior do lote

1.5. A comunicação prévia apresentada encontrava-se perfeitamente instruída por parte da disciplina da engenharia.

1.6. Através da junção de documentos, a 11/11/2019 deu resposta ao anteriormente solicitado, tendo corrigido em parte as questões da disciplina de arquitetura, nomeadamente a questão relativa ao RGEU.

1.7. Quanto à questão do cumprimento dos dois lugares de estacionamento privados, a prever no interior do lote, veio o requerente solicitar fundamentadamente a sua dispensa, de onde se extrai o seguinte:

a) A proposta vem na continuidade de uma linguagem arquitetónica adotada pelo requerente noutros lotes contíguos, propondo a execução de moradias de piso térreo;

b) Esta opção reduz o custo de construção e o conseqüente custo final da moradia, viabilizando futuros compradores;

c) A proposta de moradia apresentada no presente lote, é em tudo semelhante a uma futura proposta para o lote contíguo n.º 93;

d) Os lotes, n.º 84 e n.º 93, possuem dimensões na sua largura diferentes dos demais, com comunicações prévias já admitidas. O requerente refere que a criação de dois lugares de estacionamento em garagem impossibilitaria a relação direta da moradia com o exterior, prejudicando a sua salubridade, pois o lote não chega a possuir os 10 metros na sua largura, dimensão necessário para que a profundidade da garagem pudesse abranger 2 lugares de estacionamento dispostos um à frente do outro;

e) Os lotes n.º 84 e n.º 93 encontram-se no impasse a rua do Campino, o que dificulta o acesso de veículos a parte da frente do lote.

1.8. Desta forma o requerente apenas considerou a colocação de um lugar de estacionamento, regulamentar, na garagem do edifício.

1.9. A Fiscalização, em ação de fiscalização sucessiva, foi ao local e informou que a construção ainda não foi iniciada.

1.10. Refere o n.º 2 do artigo 80.º, em articulação com disposto no n.º 2 do artigo 34.º do RJUE que, as obras submetidas através de comunicação prévia podem iniciar-se quando, a mesma estiver corretamente instruída, e após o pagamento das taxas devidas, dispensando a prática de quaisquer atos permissivos.

1.11. Estabelece ainda o artigo 27.º do RMUE que a Câmara Municipal pode deliberar a isenção total ou parcial do cumprimento das normas do estacionamento no interior dos edifícios, desde que observada uma das condições pré-estabelecida nas alíneas a) a d).

1.12. O requerente, face à fundamentação apresentada, poderá enquadrar-se na condição de isenção estabelecida na alínea b) do artigo em referência; “*As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna*”, ainda que não cumpra o estipulado no alvará de loteamento.

1.13. A regulamentação da lotação de lugares de estacionamento assenta numa portaria sempre que o município não tenha estipulado em regulamento essa mesma regra, conforme alude o n.º 1 do artigo 109.º do Regulamento do PDM.

1.14. Entende-se pela leitura do artigo 109.º do Regulamento do PDM, em consonância com os artigos n.º 26 e n.º 27.º do RMUE da discricionariedade dada à Câmara Municipal quanto a esta matéria.

1.15. Nesta conformidade, o estacionamento privado localizado em edifícios pode ser excepcionado total ou parcialmente por deliberação da Câmara Municipal.

2. Proposta

2.1. Face ao exposto e, observado o n.º 8 do artigo 35.º do RJUE, em que, “*a câmara municipal deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares*”, com o previsto no artigo 27.º do RMUE, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a isenção parcial, mantendo-se um lugar de estacionamento na garagem.

- a) Caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a isenção parcial, viabilizam-se os trabalhos comunicados e poderá a fiscalização desenvolver a fiscalização sucessiva da obra;
- b) Caso a Câmara Municipal delibere desfavoravelmente sobre a isenção parcial, deverão em sede de fiscalização sucessiva ser inviabilizados os trabalhos e promovidas as mediadas necessárias à reposição da legalidade urbanística, que poderá passar pelo embargo dos trabalhos.

CDMOPPUD, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	13.11.2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão e referiu que a informação técnica se prende com a necessidade de existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote.

Sugeri que o Ponto fosse retirado, para reanálise dos serviços, uma vez que, já após o seu agendamento, os técnicos detetaram uma outra possibilidade de resolução, que passa pela alteração ao alvará de loteamento, sem haver, eventualmente, necessidade de a Câmara Municipal se pronunciar.

Acrescentou que a Portaria 216-B/2008 refere que quando a área de construção, com exceção da garagem, é inferior a 120m², basta, apenas, um lugar de estacionamento e, portanto, aquele parece-lhe o caminho mais adequado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia, para reapreciação técnica, tendo em vista a possibilidade de solução técnica alternativa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05.11.2019

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO

Processo n.º 1391/2019

Requerente: Adelaide Eugénio Filipe

Local: Rua 1.º de Maio, 154 – Barrosa

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

06.11.2019

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 439/2019

Requerente: José Serra Salvador

Local: Rua Almirante Cândido dos Reis, 18 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 19 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1155/2019

Requerente: Registo Dinâmico, Lda.

Local: Arados – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 08.11.2019

1. Pretensão do requerente

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 6.243,55 m² ao terreno com a área total de 12.270,00 m², sito entre a Rua da Moleira e a Rua N.ª Senhora da Conceição, nos Arados, na freguesia de Samora Correia, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade da requerente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

3. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;

- b) na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento, nem existe referência a anterior destaque.

4. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbano, Espaço Urbano de Baixa Densidade.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre o definido para este local.

5. Conclusão

Do ponto de vista técnico de arquitetura julga-se sem inconveniente a pretensão informando que:

- Parcela de terreno encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4888/20030513, com a área de 12.270,00 m² de área, e as seguintes confrontações:
 - Norte com Rua da Moleira;
 - Sul com Rua N.ª Senhora da Conceição;
 - Nascente com Casimiro Pereira Salvador;
 - Poente com Manuel Alvarenga.
- Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da operação de destaque apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:
 - A parcela a destacar com a área de 6.243,55 m², confronta a:
 - Norte com Rua da Moleira;
 - Sul com parcela remanescente;
 - Nascente com Casimiro Pereira Salvador;
 - Poente com Manuel Alvarenga.
 - A parcela remanescente com a área de 6.026,45 m², confronta a:
 - Norte com parcela a destacar;
 - Sul com Rua N.ª Senhora da Conceição;
 - Nascente com Casimiro Pereira Salvador;
 - Poente com Manuel Alvarenga.

[registre-se que as confrontações de particulares são da responsabilidade do requerente]

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, julga-se sem inconveniente o destaque pretendido.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – Arquiteta

Parecer: Face ao exposto, propõe-se que a C.M.B. possa deliberar favoravelmente e que se emita a certidão de destaque. 11.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 11.11.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que, de acordo com a informação técnica, a Câmara Municipal está em condições de certificar o destaque em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da DMOPPUD, de 08.11.2019 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 6.243,55 m² ao terreno com a área total de 12.270,00 m², sito entre a Rua da Moleira e a Rua N.ª Senhora da Conceição, nos Arados, freguesia de Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4888/20030513, e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – PEDIDO DE PARECER / REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO BOVINA (CLASSE 2 – EXTENSIVO)

Processo n.º 1514/2019

Requerente: Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT

Local: Monte do Sapal – Espargueira – Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico, de 11.11.2019

Através de requerimento com o registo de entrada n.º 15263, de 15/10/2019, a Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT) solicita parecer ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11, para o pedido de regularização de exploração extensiva de bovinos da Classe 2 sita na Espargueira (identificada no processo como Sapal entre Águas), na freguesia de Samora Correia.

Enquadramento

O pedido ao abrigo do artigo 20.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11), indica que o pedido de regularização da exploração pecuária transitou do regime excecional previsto no Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP – Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14/06).

O artigo 21.º do RERAE estipula ainda que, em tudo o que não se encontre especialmente regulado neste regime, se aplica subsidiariamente o disposto nos regimes legais sectoriais aplicáveis.

Conforme artigo 56.º, n.º 1. do NREAP “*Sempre que a instalação da atividade pecuária das classes 1 ou 2 envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a apreciação em razão da localização é efetuada nos termos do RJUE, no âmbito do pedido de informação prévia ou do controlo prévio da operação urbanística (...)*”.

Pretensão

Do processo enviado pela DRAP-LVT extraem-se as seguintes informações sobre a exploração:

- Área indicada é de 25,01 hectares, no entanto, a planta de localização anexa ao processo enviado pela requerente assinala uma área bem superior (cerca de 68 hectares) e inclui uma área edificada, designada como Monte Sapal. É sobre essa área assinalada que se presta informação face aos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Consiste num núcleo de produção (NP) de bovinos (35 CN) – Classe 2 – para produção de carne, com a marca de exploração SRB11;
- O sistema de produção é extensivo - pernoitam todo o ano ao ar livre, alimentando-se de pastagem permanente semeada ou espontânea;
- As instalações pecuárias designadas são: parques vedados com rede e arame farpado (para rotação das pastagens); 3 comedouros, quando é necessário utilizar suplementos alimentares; 4 bebedouros; parque de contenção com cerca de 15 hectares; manga fixa de 15 metros de comprimento, de ferro galvanizado e madeira para contenção, desmame, higiene e sanidade;
- A origem da água é uma captação de água subterrânea existente, com uma bomba de potência inferior a 5 cavalos.

Processos de Obras e antecedentes

Consultado o Sistema de Processos de Obras, para este local e em nome da titular do processo NREAP, não se identificaram pedidos relativos a informação prévia ou operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio. Para este local registam-se os seguintes pedidos:

a) em nome de António Rodrigues Luís:

- Processo n.º 204/1999, de 27/07 – O requerente foi informado, através do Ofício n.º 9125, de 05/08/1999, de que devia proceder à instrução de processo de licenciamento/legalização da obra clandestina – construção de muro confinante com via pública.
- Processo n.º 15473/2007, de 04/07 – Pedido de certidão anterior ao RGEU, referente a “*prédio urbano destinado a recolha de produtos agrícolas com um telheiro, para recolha de gado, tentadeiro (...) inscrito na matriz sob o artigo 3334 (...)*”. Não foi

possível emitir a certidão pretendida por a construção não ser anterior a 1951. O requerente foi informado através do Ofício n.º 8083, de 23/08/2007.

- Processo n.º 1190/2008, de 07/07 – Pedido de certidão anterior ao RGEU igual ao anterior. O processo foi arquivado, por despacho exarado a 17/05/2011, por falta de resposta do requerente a pedido de contacto para agendamento de nova visita ao local.
- b) Em nome de Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT):
 - Processo N.º: 1192/2014 – Parecer sobre pedido de declaração prévia de exploração pecuária em nome de Efigénia Rocha Vicente para um núcleo de produção de bovinos (25 CN) para produção de carne, com a marca de exploração SR48A, em produção extensiva, numa área de 19,43 hectares (Proc. DRAPLVT 1181/REAP-005695/01/LVT).

Instrumentos de Gestão Territorial

Face à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09, publicada no Aviso n.º 222/2019, de 04/01 (Diário da República, 2.ª série, n.º 3), eficaz a partir de 21/02/2019, com a aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente (Portaria n.º 67/2019, de 20/02), o local assinalado em planta de localização constante no processo remetido pela requerente:

Ordenamento

- Planta de Ordenamento 1.1 — Classificação e Qualificação do Solo:
 - insere-se totalmente em SOLO RURAL, na categoria de Espaço Agrícola de Produção (RA), sobretudo na subcategoria ESPAÇO AGRÍCOLA PRIORITÁRIO EM BAIXA ALUVIONAR, acompanhando a Ribeira do Roubão (curso de água classificado como Reserva Ecológica Nacional – REN), mas abrangendo também ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO, nas áreas confinantes com a Estrada da Espargueira.
 - no limite junto à Estrada Real, próximo da EN 118, confina com um ponto de convergência / nó viário proposto (Espaço Canal – Rede Viária);
 - inclui um Sítio de Interesse para o Turismo, recreio e lazer (SIT), relativo à área edificada identificada como Monte Sapal (ver condicionantes – Planta de Condicionantes 2.6);
 - confina a norte com a categoria de Solo Rural Áreas de Edificação Dispersa (RED).
- Planta de Ordenamento 1.3 — Estrutura Ecológica Municipal – EEM):
 - está totalmente abrangido Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET). É ainda afetado pela Rede Secundária (Corredor Ecológico Secundário) Ribeira do Vale Cobrão, Rede Complementar (Corredor Ecológico Complementar) Leito do Curso de Água Classificado como REN (Ribeira do Vale Cobrão), Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias, RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN.
- Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos:
 - Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas Pelas Cheias; Intensidade Sísmica - máxima 9; Rede Elétrica de Alta Tensão.

Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor:

- RAN – Reserva Agrícola Nacional (Planta de Condicionantes 2.1 – RAN e AHVS)
- REN – (Planta de Condicionantes 2.2 – REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, verifica-se que o local abrange as tipologias (definidas no antigo regime da REN – Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) *Zonas Ameaçadas Pelas Cheias*, Áreas de máxima infiltração e Leito do Curso de Água, correspondendo estas duas últimas às novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08) *Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Cursos de água e respetivos leitos e margens*.

- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL; FAIXA DE PROTEÇÃO DO LEITO DE LINHA DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN, LINHAS ELÉCTRICAS DE ALTA TENSÃO; LINHAS ELÉCTRICAS DE BAIXA / MÉDIA TENSÃO; IMÓVEL COM INTERESSE - ASSENTO DE LAVOURA MONTE SAPAL (AL30) – (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

De acordo com a proposta de regulamento urbanístico da Primeira Revisão do PDMB:

“Artigo 13.º - Regime

*1 – Nas áreas abrangidas pela **Estrutura Ecológica Municipal** são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas. (...) 4 – Podem ainda admitir-se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspectivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.*

Artigo 17.º - Natureza e qualificação

1 – O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico. (...)

Artigo 21.º - Caracterização

*(...) 2 – O **Espaço Agrícola de Produção** corresponde aos solos com capacidade de uso agrícola, classificados ou não como integrantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujas características os tornam adequados às práticas agrícolas, agropecuárias e pecuárias, privilegiando a perspectiva da produção/exploração.*

*3 – O **Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar** corresponde aos solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia, às áreas agrícolas em baixa aluvionar e aos solos de reconhecida capacidade de uso agrícola que revelam também uma importância acrescida do ponto de vista da preservação e valorização ecológica e da paisagem. (...)*

Artigo 22.º - Condições de uso e ocupação

*1 – O **Espaço Agrícola de Produção** admite as seguintes ocupações e utilizações: (...)*

c) Instalações e edificações para as atividades agropecuárias, pecuárias e aquícolas, abrangidas por regime específico de licenciamento, nas seguintes condições:

i) Explorações das classes 1, 2 e 3, localizadas a, pelo menos, 500 m dos perímetros urbanos e dos limites das categorias de Solo Rural, Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural, subcategorias Herdades e Quintas com Edificação Isolada e Equipamentos, e Áreas de Edificação Dispersa;

(...)

d) Instalações e edificações para alojamento de animais não enquadrados na alínea anterior;(...)

3 – No Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar é interdita a construção de novas edificações, com exceção de:

a) Edificações que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola, a comprovar por declaração emitida pela entidade competente;

b) Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER);

c) Pequenas infraestruturas e equipamentos de aproveitamento do potencial ecológico;

d) Infraestruturas públicas, desde que não exista alternativa de localização fora destas áreas.

Artigo 50.º - Caracterização e vocação

1 – Os Sítios de Interesse para o Turismo, o Recreio e o Lazer (SIT) referenciados, correspondem, genericamente a, assentos de lavoura, casas agrícolas, ganadarias e coudelarias. Incluem estruturas edificadas que podem ser reconvertidas, ampliadas e complementadas, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer.

2 – A atividade da exploração, caso exista, deve ser mantida em associação e complementaridade com as outras atividades, não podendo estas inviabilizar a existência do espaço necessário à manutenção das construções de apoio à exploração.

Assim, a atividade pecuária apresentada é admissível em Espaço Agrícola de Produção e, apesar de não estar especificamente indicada no Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, uma das potencialidades do Solo Rural a que pertence esta subcategoria é a atividade agro-silvo-pastoril.

A pretensão designa as instalações como existentes e simples, excluindo a utilização de instalações e edificações abrangidas por regime específico de licenciamento para a atividade pecuária, portanto deverá aplicar-se o artigo 22.º, n.º 1, alínea d) e não colidirá com o n.º 3 do mesmo artigo.

Considerações Finais

Face ao exposto, entende-se a atividade pecuária extensiva pretendida como admissível na área assinalada, desde que observada a legislação específica nos solos afetos às condicionantes referidas, assim como o regulamento do plano e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ainda assim, para informação completa à requerente e entidade competente, mencionam-se os antecedentes registados nos serviços, nomeadamente a descrição do prédio inscrito na matriz sob o artigo 3334, incluído na área assinalada como área de pretensão, e o pedido referente a uma exploração extensiva com outra marca de exploração no mesmo local (Proc. DRAPLVT 1181/REAP-005695/01/LVT), bem como a discrepância entre a área assinalada e a área designada como área de exploração.

A presente informação é **indissociável da planta constante no processo enviado pela requerente.**

À consideração superior,

Ana David Palmar, técnica superior de biologia

Parecer: À deliberação da C.M.B. face ao enquadramento da atividade face ao P.D.M., nomeadamente no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento do P.D.M. 11.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 12.11.2019 O presidente/O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que a informação técnica lhe parece clara e, portanto, pensa que a Câmara Municipal estará em condições de a homologar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO referiu que entendendo a técnica que produziu a informação em análise que a atividade pecuária é admissível na área assinalada, não percebe porque razão o chefe da DMOPPUD pede para a Câmara Municipal deliberar, especificamente, sobre o enquadramento da atividade no n.º 4 do art.º 13.º do Regulamento do PDM.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que o art.º 13.º prende-se com as questões que têm a ver com a potencialidade de uso daquele terreno para fins turísticos e, portanto, só nesse âmbito será possível viabilizar aquela exploração. Acrescentou que, naturalmente, a exploração não prossegue fins turísticos, mas o terreno em si. No entanto, se a Câmara Municipal não o considerar dessa forma, poderá inviabilizar, no futuro, a promoção de investimentos turísticos naquela área.

O SENHOR PRESIDENTE observou que todo o espaço florestal do município, salvo algumas exceções, está definido pelas áreas de vocação turística que, também de acordo com o PROT (Programa Regional de Ordenamento do Território), permitem que determinados projetos turísticos possam ter lugar nesses territórios. Disse crer que a atividade, em si, não é limitada pelo n.º 4 do art.º 13.º, podendo acontecer em espaço agrícola de produção.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que a Câmara Municipal estará a dar um parecer à entidade que vai licenciar a exploração em causa, cumprindo a essa entidade, em última análise, fazer a interpretação do parecer. Relativamente ao PDM de Benavente e ao uso do solo, de facto, o n.º 4 do art.º 13.º prevê que a Câmara Municipal possa dar parecer favorável àquele tipo de exploração, ainda que aquela área seja, potencialmente, turística. Acrescentou que para poder viabilizar a exploração, sem recurso ao art.º 13.º, a Câmara Municipal podia, no futuro, comprometer o potencial turístico daquela propriedade.

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

O SENHOR PRESIDENTE disse que continuava com algumas dúvidas, porque crê que não é o n.º 4 do art.º 13.º que enquadra a atividade em causa, embora o parecer do chefe da DMOPPUD dê a ideia contrária.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que a Câmara Municipal só pode emitir parecer favorável, se tiver em consideração a redação do n.º 4 do art.º 13.º, que passou a ler.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO aludiu a que o n.º 2 do art.º 13.º também diz que a admissão de instalações ou de atividades reveste-se, sempre, de um carácter de excecionalidade, regido e orientado pelo quadro legal em vigor (o PDM permite a classe de espaço), e pela demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

Crê que a matéria em apreço deveria ser presente à Câmara Municipal para discussão do interesse local da atividade.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que o Ponto fosse retirado, para que os serviços técnicos esclareçam melhor a aplicação do disposto no n.º 4 do art.º 13.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar aos serviços técnicos que prestem os esclarecimentos necessários relativamente à aplicação do disposto no n.º 4 do art.º 13.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo n.º 536/2019

Requerente: Maria de Lurdes Cardoso Bernardes Pederneira

Local: Rua Jorge Sena, 22 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 08.11.2019

Pretensão da requerente

Através do registo de entrada n.º 5304, datado de 05-04-2019, vem o requerente apresentar: *“sr. presidente, tenho um filho com uma doença rara (...). Peço-lhe encarecidamente se pode mandar marcar no chão, ou de outra maneira, estacionamento para deficiente. Agradeço a sua resposta com rapidez possível (...).”*

Análise

O presente processo, tem associado o processo número 322/2018, com igual pretensão. Foi entregue Atestado Médico de Incapacidade.

O parecer do chefe da DMOPPUD de 22/04/2019, aprovado superiormente, propunha a marcação de lugar de estacionamento para pessoas com deficiência e o aviso à requerente de que o lugar é público.

Após visita ao local, decorrida no dia 13-09-2019, verificou-se a ausência de lugar de estacionamento acima referida.

De modo a corrigir-se a situação e dar resposta à pretensão propõe-se:

A criação de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, localizado junto à morada indicada, conforme indicado planta anexa.

O estacionamento deverá ser assinalado com as seguintes marcações:

- sinalização vertical de parque de estacionamento (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXI – 2.1), à qual deve ser associado o modelo relativo a pessoas com deficiência (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXXV – 11d).

- marcação rodoviária a amarelo, delimitando o lugar. O Regulamento da Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar N.º 22-A/98, através do artigo 105.º - Quadro XXXVIII, não apresenta um modelo de marcação específico para esta situação. Assim, sugere-se a adoção de marcação no pavimento semelhante à existente na Praça do Município e Praça da República.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se, para pronúncia, a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação do requerente bem como dos moradores e/ou proprietários de imóveis na Rua Jorge de Sena, não deixando de referir o facto de o lugar ser público.

Proposta de decisão superior

Face ao exposto, não se vê inconveniente à pretensão, recomendando-se a execução das medidas acima mencionadas.

António Neves, técnico superior, geógrafo

Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil

Tony Antunes, técnico superior, geógrafo

Parecer: À deliberação da C.M.B. Prossiga tramitação para audiência dos interessados. 11.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 12.11.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 08.11.2019, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 22 – TRÂNSITO

Processo n.º 1013/2019

Requerente: Ana Catarina Sequeira

Local: Beco da Liberdade – Samora Correia

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 11.11.2019

Desenvolvimento

Relatório Final

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 9976, de 05/07/2019
Informação de trânsito de 15/07/2019
Deliberação Municipal de 22/07/2019
Edital n.º 292/2019

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126 do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; “... *no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...*”.

2. Pedido do interessado

2.1. Proposta de colocação de sinalização vertical de estacionamento proibido (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIV – C15), no Beco da Liberdade, em Samora Correia.

3. Conteúdo do procedimento

3.1. A proposta, elaborada pelo setor de Trânsito e Toponímia e concretizada pelo setor de Informação Geográfica, foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de 22/07/2019, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta realizada pelos serviços após audiência dos interessados.

3.2. Foi promovida a audiência prévia tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional – “Voz Ribatejana” o Edital n.º 292/2019 e, consultadas as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Guarda Nacional Republicana – Samora Correia, Junta de Freguesia de Samora Correia.

3.3. O término do prazo estipulado no Edital n.º 292/2019 ocorreu a 05 de setembro acusando-se a receção dos seguintes ofícios:

- Junta de Freguesia de Samora Correia
Não responderam.
- Bombeiros Voluntários de Samora Correia
Ofício n.º 81/COM/2019, de 12 de agosto de 2019, com registo de entrada n.º 12364, de 21/08/2019.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia deliberaram, «... *que o parecer deste CB é FAVORAVEL, à pretensão em referência.*».
- G.N.R. de Samora Correia
Ofício n.º 291-2019, de 15 de outubro de 2019, com registo de entrada n.º 15586, de 17/10/2019.
Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa que, «... *este posto nada tem a opor sobre a referida proposta.*».

4. Proposta de decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo a proposta de colocação de sinalização vertical de estacionamento proibido (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIV – C15), no Beco da Liberdade, em Samora Correia.

À consideração superior,

António Neves, técnico superior, geógrafo
Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: À deliberação da C.M.B. Após deliberação prossiga tramitação para eventual colocação. 11.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 12.11.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a proposta de colocação de sinalização vertical de estacionamento proibido no Beco da Liberdade, em Samora Correia, surgiu para fazer face a alguns problemas que têm existido naquela zona, dado que a passagem é, relativamente, estreita e algum estacionamento indevido tem provocado alguns litígios entre vizinhos. Acrescentou que a Câmara Municipal está em condições de tomar a deliberação definitiva, ouvidas que foram as respetivas entidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de colocação de sinalização vertical de estacionamento proibido no Beco da Liberdade, em Samora Correia.

Ponto 23 – TRÂNSITO

Processo n.º 1102/2019

Requerente: Carlos Santos

Local: Rua Valverde, Lote 14-H1 – Benavente

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 08.11.2019

Desenvolvimento

Relatório Final

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 10530, de 16/07/2019

Informação de trânsito de 23/08/2019

Deliberação Municipal de 02/09/2019

Edital n.º 384/2019

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126 do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; “... no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...”.

2. Pedido do interessado

2.1. Proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência na Rua de Valverde, Lote 14-H1, em Benavente.

3. Conteúdo do procedimento

3.1. A proposta, elaborada pelo setor de Trânsito e Toponímia e concretizada pelo setor de Informação Geográfica, foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de 02/09/2019, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta realizada pelos serviços após audiência dos interessados.

3.2. Foi promovida a audiência prévia tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional - “Voz Ribatejana” o Edital n.º 384/2019 e, consultadas as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana – Benavente, Junta de freguesia de Benavente.

3.3. O término do prazo estipulado no Edital n.º 384/2019 ocorreu a 16 de outubro acusando-se a receção dos seguintes ofícios:

– Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 700/2019, de 02 de outubro, com registo de entrada n.º 14780, de 07/10/2019.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente deliberou, «... tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Câmara Municipal de Benavente.».

– G.N.R. de Benavente

Ofício n.º 109066-201909, de 30 de setembro de 2019, registo de entrada n.º 14781, de 07/10/2019.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Benavente informa que, «... não há qualquer inconveniente á proposta de estacionamento para veículos portadores de dístico de deficiente junto à Rua Valverde, Lote 14-H1, em Benavente.».

– Bombeiros Voluntários de Benavente

Não responderam.

4. Proposta de decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo a proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência na Rua de Valverde, Lote 14-H1, em Benavente.

À consideração superior,

António Neves, técnico superior, geógrafo

Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: À deliberação da C.M.B. Prossiga tramitação para marcação e colocação de sinalética. Mais se informa que a criação do lugar não ficará afeto ao requerente. 11.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 12.11.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência na Rua de Valverde, Lote 14-H1, em Benavente.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 24 – CAMPANHA DE RECOLHA DE ALIMENTOS – PEDIDO DE TRANSPORTE

Entidade: Banco Alimentar Contra a Fome – Santarém

Assunto: Solicita o apoio do Município de Benavente no que respeita ao transporte dos alimentos provenientes da campanha de recolha que irá decorrer nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal possa assegurar o transporte dos bens que forem recebidos junto da população para o espaço onde é feita a concentração distrital dos alimentos doados, suportando os respetivos encargos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 25 – FEIRA DAS SOPAS – 30 DE NOVEMBRO E 1 DE DEZEMBRO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: À semelhança dos anos anteriores, vem o CUAB desta forma solicitar o seguinte material necessário à realização da Feira das Sopas, que terá lugar nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro de 2019:

- 1 stand duplo 6x3 com lava-louça
- 1 tasquinha pequena
- 2 prateleiras da quermesse
- 3 biombos
- 6 grades de ferro
- 3 grades de madeira (tasquinhas)
- 8 estrados de madeira
- 6 projetores de 400 para iluminação do largo
- Carro de frio para transporte das sopas
- 1 gerador
- Stands do Festival do Arroz Carolino.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o pedido corresponde àquilo que tem sido habitual e pensa que a Câmara Municipal está em condições de conceder o solicitado, com exceção dos stands usados no Festival do Arroz Carolino.

Recordou que já o ano passado tinha sido feito o mesmo pedido e, nessa ocasião, teve oportunidade de explicar o motivo da impossibilidade de os stands serem cedidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Clube União Artística Benaventense para realização da Feira das Sopas, que terá lugar nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro, com exceção dos stands do Festival do Arroz Carolino.

Educação

Ponto 26 – PAGAMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2019/2020

Informação DMCETJ n.º 9348, de 11/11/2019

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2019/2020, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), sendo 285,31 € (duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos) para cadernos de atividades e 64,69 € (sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que cumpre à Câmara Municipal proceder ao pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da Ação Social Escolar, no valor de duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos, de acordo com a lista em anexo à informação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 9348, de 11/11/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 285,31 € (duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2019/2020

Informação DMCETJ n.º 9352, de 11/11/2019

Em complemento da informação DMCET n.º 7828, de 25 setembro, e 443 de outubro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os

escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
9	A		
1	B		
10	C		
4	B/NEE		
5		C	A
4		C	B
5		B	A
1		C	C/NEE
1		B	B/NEE

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 9352, de 11/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS – EB 2,3 DO PORTO ALTO

Informação DMCETJ n.º 9265, de 08/11/2019

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através do ofício com registo de entrada n.º 16980, de 07/11/2019, que se procedeu ao enchimento do depósito do gás existente no pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto, marcando o contador atualmente 25.203m³.

Sendo de referir que o contador apresenta, desde a última leitura, 241m³x2.072Kg, pelo que o Agrupamento vem solicitar a quantia correspondente ao gás consumido na utilização do referido equipamento.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a transferência da verba de 737.04 € (setecentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

O(A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 9265, de 08/11/2019 e, nos termos da mesma, autorizar a transferência da verba de 737.04 € (setecentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – PARCERIA ABAE/MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO ESCOLAS 2019/2020

Informação DMCETJ n.º 9441, de 13/11/2019

A ABAE, Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do Programa Nacional Eco Escolas, em estreita articulação com as escolas, promove a realização de projetos e ações a desenvolver na área da educação ambiental privilegiando aspetos que se prendem, entre outros, com a sensibilização para os consumos energéticos e para a mobilidade sustentável, apresentando a duração de um ano letivo e atribuindo anualmente a cada escola galardoadas a Bandeira Verde.

No âmbito deste programa, as seguintes escolas manifestaram o interesse em participar no ano letivo 2019/2020:

- EB 1 Fonte dos Escudeiros
- EB 1 das Acácias
- Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Neste sentido, submete-se à consideração da Câmara a proposta de parceria a definir entre a ABAE e o Município de Benavente, salientando que os encargos são de € 70 (setenta euros) por cada uma das escolas.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, no passado recente, já houve trabalhos da EB 1 Fonte dos Escudeiros que foram reconhecidos, tendo aquela escola recebido um galardão em Guimarães, a propósito dos bons desempenhos que teve na área ambiental e, portanto, crê que a Câmara Municipal deve manter a parceria com o projeto em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de parceria com a ABAE/Municípios, no âmbito do programa Eco Escolas, que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de decisão de contratar, tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019/CCE / Informação de abertura de procedimento;
- Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Empreitada de: “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Licenciamento de operação de loteamento / Pronúncia EIA;
- Comunicação prévia / Construção de morda unifamiliar e muro de vedação;
- Certidão de destaque;
- Pedido de parecer / Regularização de exploração bovina (classe 2 – extensivo);
- Pagamento de cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – ano letivo 2019/2020;
- Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 do Porto Alto;
- Parceria ABAE/Municípios no âmbito do Programa Eco Escolas 2019/2020.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.